

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Despacho n.º 3844/2017, de 8 de maio, relativo à autorização de enterramento de cadáveres de animais em zonas remotas, identificadas em anexo a que se refere o n.º 3 do referido despacho, vem alterar as condições de recolha de cadáveres animais em Portugal.

Até à entrada em vigor do Despacho, o Estado efetuava a recolha de cadáveres em todo o País, através do SIRCA – Sistema Integrado de Recolha de Cadáveres Animais, não distinguindo zonas e regiões. Estas medidas podem ter consequências diretas e indiretas para as zonas remotas, entre as quais a discriminação negativa de produtores sedeados em zonas mais afastadas, o aumento do custo de eliminação de cadáveres pago pelo produtor e o incremento do possível abandono da produção pecuária, com impacto na ocupação territorial de áreas desertificadas.

Assim, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º do Regimento da Assembleia da República, vêm a Deputada do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, através de V. Exa, perguntar ao Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Florestas:

1 – Existe a possibilidade de prorrogação do prazo de entrada em vigor deste Despacho, com as necessárias alterações, permitindo a adaptação a esta nova realidade dos produtores pecuários, criando condições territoriais para a reestruturação dos procedimentos de recolha de cadáveres nas denominadas zonas remotas?

2 – Seria uma opção a considerar a criação ou a adaptação de estruturas de concentração intermédias por parte dos produtores e organizações representativas, reduzindo desta forma os custos de transporte dos cadáveres em zonas remotas?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 23 de Junho de 2017

Deputado(a)s

JÚLIA RODRIGUES(PS)